

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 14 de agosto de 2021, do Conselho do Curso de Medicina do
Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.**

Dispõe sobre os critérios, requisitos e procedimento para análise de Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais conferidas a partir do artigo 17 e seguintes, do Regimento Geral Acadêmico desta Universidade, conforme Ata nº 02/2021 da Reunião Plenária realizada em 14 de agosto de 2021, e,

CONSIDERANDO que a legislação educacional vigente, bem como o entendimento exarado dos Pareceres dos órgãos nacionais da educação, dispõem ser critério da Instituição de Ensino o aproveitamento dos estudos cursados em outras Instituições de Ensino, observado o bom senso e economia;

CONSIDERANDO os requisitos dispostos na legislação educacional vigente, bem como no entendimento exarado dos Pareceres dos órgãos nacionais da educação, estabelecidos para efeito de aproveitamento de estudos, quando admitido;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo dos processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do Curso de Medicina do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR os critérios, requisitos e procedimento para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos no âmbito do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

I – DOS CRITÉRIOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 2º - Na análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos será observado o critério de divisão por área de abrangência dos módulos e respectivos componentes curriculares da matriz curricular vigente do Curso de Medicina, conforme estabelecido nos incisos deste artigo e especificado no Anexo I desta Resolução.

I – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “NÃO ESPECÍFICA” do Anexo I desta Resolução, poderá ser concedido o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em qualquer curso de graduação, devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente;

II – Para os módulos e respectivos componentes curriculares dispostos na área de abrangência “ESPECÍFICA” do Anexo I desta Resolução, somente poderá ser concedido o aproveitamento dos créditos de disciplina cursada em Curso de Medicina devidamente autorizado ou reconhecido pelo Órgão de Fiscalização competente.

§1º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada em cursos oferecidos por Instituições de Ensino de outros países, mesmo que os estudos tenham sido revalidados por Instituição de Educação Superior brasileira.

§2º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada há mais de 5 (cinco) anos a contar do ingresso no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

§3º - Somente serão aproveitados créditos de disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem, não sendo consideradas disciplinas aproveitadas em outras Instituições de Ensino.

§4º - Não serão aproveitados créditos de disciplina cursada em curso de Pós-Graduação.

§5º - Uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser usada para o aproveitamento de créditos de mais de um módulo e respectivos componentes curriculares do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

§6º - Não serão aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino durante a graduação em Medicina.

Art. 3º - Na hipótese do parágrafo 2º do artigo 2º, poderá ser concedido o crédito em disciplinas que o candidato confirmar o “notório saber”, comprovando pós-graduação *stricto sensu* na área (na disciplina), em qualquer tempo, ou docência na disciplina dentro do curso de medicina nos últimos 2 (dois) anos, sendo a docência comprovada seguindo o quadro abaixo.

IES PRIVADA	IES PÚBLICA
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS que comprova o vínculo (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso de Medicina ou Função Equivalente.	CONTRATADO: Resultado de aprovação em Processo Seletivo (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso de Medicina ou Função Equivalente. CONCURSADO: Resultado de aprovação em Concurso Público para a disciplina (+) Termo de Posse (+) Declaração do setor de Recursos Humanos apontando as disciplinas que ministrou aula e por quanto tempo (+) Carta de recomendação do Coordenador do Curso de Medicina ou Função Equivalente.

Art. 4º - Na hipótese do parágrafo 5º do artigo 2º (*uma mesma disciplina cursada na Instituição de origem não poderá ser usada para o aproveitamento de créditos de mais de uma disciplina do curso de Medicina*), caberá exceção apenas ao acadêmico oriundo de Curso de Medicina de outra IES, no sistema PBL ou não, desde que apresente na disciplina da IES de origem:

I – Conteúdo integral, ou seja, (100%) do conteúdo das disciplinas a serem aproveitadas no curso de Medicina da UNIRG devem estar contidas no programa da disciplina apresentada pela IES de origem.

II – Carga horária na disciplina cursada na IES de origem maior ou igual a 80% em relação à soma da carga horária das disciplinas pretendidas no curso de Medicina da UNIRG, desde que atendido os critérios do inciso anterior.

III – Nos casos de disciplinas integradas ou em PBL, serão considerados os aproveitamentos de mais de uma disciplina, seguindo os critérios dos incisos anteriores, desde que no Plano de Disciplina as ementas e cargas horárias sejam claras e objetivas, contendo a carga horária real de cada subdisciplina. Caso contrário, não se efetivará o aproveitamento.

II – DOS REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 5º - Observados os critérios estabelecidos no art. 2º desta Resolução, serão aproveitados os créditos do módulo e respectivo componente curricular da matriz curricular a que o acadêmico esteja vinculado, desde que a disciplina cursada em outra Instituição de Ensino atenda a um dos seguintes requisitos:

I – Identidade absoluta da qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária);

II – Identidade absoluta de qualidade (ementa/programa) e densidade (carga horária) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);

III – Identidade absoluta de densidade (carga horária) e qualidade (ementa/programa) de, no mínimo, 80% (oitenta por cento), desde que estudado tópico essencial do módulo e respectivo componente curricular;

§1º - Na hipótese do inciso III, se faltar o estudo de tópico essencial, poderá ser concedido o crédito desde que seja realizada adaptação de qualidade por meio de avaliação sobre o assunto pendente;

§2º - Nas hipóteses dos incisos II e III, se a densidade ou qualidade, respectivamente, forem inferiores a 80%, mas superiores a 60%, poderá ser concedido o crédito

desde que realizada adaptação de qualidade ou densidade, conforme o caso, seguindo o critério estabelecido pela Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos;

§3º - Havendo densidade ou qualidade inferior a 60% a disciplina não será aproveitada.

III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 6º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos – CAPAC será composta pelo Coordenador do Curso e por dois professores do curso de Medicina que devem cumprir horas diversificadas e/ou que desenvolvam a atividade docente como dedicação exclusiva.

§1º – Caberá ao Coordenador do Curso de Medicina a indicação dos professores que farão parte da CAPAC.

§2º - Na impossibilidade de constituir a Comissão de que trata este artigo, será atribuição do Coordenador do Curso, ou quando por ele delegado, ao Coordenador de Estágio, realizar as atribuições relativas à CAPAC.

Art. 7º - Cabe à CAPAC verificar, avaliar e emitir parecer quanto aos Pedidos de Aproveitamento de Créditos.

§1º - A Comissão de que trata este artigo deverá observar criteriosamente as exigências dispostas nos artigos 2º e 3º desta Resolução para efeito de aproveitamento dos créditos de disciplinas cursadas pelo acadêmico em outra Instituição de Ensino.

§2º - É facultado à CAPAC solicitar ao aluno ou diretamente à Instituição de Ensino de origem outros documentos ou informações que julgar necessárias para análise do Pedido de Aproveitamento de Créditos de que trata este artigo.

Art. 8º – O parecer final da CAPAC será assinado pelo Coordenador do Curso.

IV – DO PROCEDIMENTO

Art. 9º - Os processos de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão observar o procedimento descrito nos parágrafos deste artigo.

§1º - O acadêmico do curso de Medicina, que tiver interesse, deverá solicitar o aproveitamento dos créditos até o último dia letivo do semestre de ingresso no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

§2º - Não será analisado pela Coordenação do Curso o Pedido de Aproveitamento de Créditos protocolizado fora do prazo estabelecido no §1º deste artigo.

§3º - Os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos deverão ser instruídos com cópia autenticada do **Histórico Acadêmico**, e somente cópias dos **Programas das Disciplinas Cursadas** que tiverem correspondência com a disciplina cujos créditos se busca aproveitar.

§4º - No ato do protocolo do Pedido de Aproveitamento de Créditos, o acadêmico deverá preencher o formulário disponibilizado na Central de Atendimento ao Aluno – CAT, no qual indicará a disciplina cursada na Instituição de Ensino de origem com a qual pretende aproveitar os créditos do módulo e respectivo componente curricular do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG.

§5º - A Comissão de Análise dos Pedidos de Aproveitamento de Créditos - CAPAC, observados os critérios e requisitos dos artigos 2º e 3º, respectivamente, analisará o Pedido de Aproveitamento de Créditos em **10 (dez) dias úteis**, cujo parecer será exarado no Formulário constante no Anexo II e, no caso de deferimento, o parecer deverá ser redigido e anexado ao processo.

§6º - Na hipótese de ser deferida adaptação de qualidade (ementa/programa) ou densidade (carga horária), a CAPAC notificará o professor da disciplina requerida, bem como o acadêmico, para que atendam ao disposto no parecer de que trata o §5º deste artigo.

§7º - A adaptação estabelecida pela CAPAC somente será considerada concluída quando cumpridas as disposições do parecer respectivo e dos parágrafos 8º e 9º deste artigo, constituindo, referido procedimento, um requisito para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular que se busca aproveitar no Histórico Acadêmico do

interessado, bem como para cursar módulo e respectivo componente curricular que o tenha como pré-requisito.

§8º - Quanto à adaptação de qualidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido terá 30 (trinta) dias úteis para formular a avaliação, aplicá-la, corrigi-la e informar por escrito o resultado alcançado pelo acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§9º - Quanto à adaptação de densidade descrita no §6º, depois de notificado, observando o parecer da CAPAC, o professor do módulo e respectivo componente curricular requerido deverá ao final do semestre letivo informar por escrito o relatório de frequência do acadêmico à CAPAC, que após avaliar a adaptação feita, poderá deferir o Pedido de Aproveitamento dos Créditos da disciplina, juntando a ele os documentos comprobatórios da adaptação.

§10º - Depois de emitido o parecer final, os autos do processo de Pedido de Aproveitamento de Créditos serão remetidos à Secretaria Geral Acadêmica para o cadastro do módulo e respectivo componente curricular aproveitado no Histórico Acadêmico do interessado, bem como seu cancelamento, caso o aluno esteja nele matriculado.

§11º - A Secretaria Geral Acadêmica, após cumprir o disposto no §10º, encaminhará os autos à Central de Atendimento ao Aluno que notificará o acadêmico para que tome conhecimento do parecer final, momento em que lhe será entregue 1 (uma) via do referido parecer.

§12º - Após o acadêmico tomar conhecimento do parecer, os autos do processo deverão ser encaminhados pela Central de Atendimento ao Aluno à Secretaria Geral Acadêmica que os arquivará no dossiê acadêmico.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Somente caberá recurso do parecer do Pedido de Aproveitamento de Créditos ao Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins se não observadas as disposições desta Resolução.

§1º – Caberá pedido de revisão da avaliação de adaptação de qualidade observadas as disposições e prazos estabelecidos em conformidade com o Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG.

§2º - Não caberá revisão do relatório de adaptação de densidade (carga horária).

Art. 11 - As disposições do Art. 2º desta Resolução não se aplicam aos processos em trâmite na Coordenação do Curso na data da publicação desta Resolução até que sejam analisados.

Parágrafo único – Emitido o parecer nos processos de que trata este artigo, as disposições desta Resolução serão indistintamente aplicadas aos novos pedidos neles formulados, inclusive de revisão.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Comunique-se; Cumpra-se.

Profa. Ma. Anandra dos Santos Pizollato
Coordenadora do Curso de Medicina
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus Universitário de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 11/2020

RESOLUÇÃO N° 03, de 14 de agosto de 2021, do Conselho do Curso de Medicina do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.

ANEXO I

(Aprovado conforme Ata n° 02/2021, da Reunião do dia 14 de agosto de 2021, do Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins)

ESTRUTURA CURRICULAR N.º 01 DO CURSO DE MEDICINA (a partir de 2021/1)					
PRIMEIRO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
1º	Processos Biológicos I - A	63010746	Anatomofisiologia do Sistema Locomotor	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010747	Bioquímica Básica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010748	Biofísica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos I - B	63010749	Base Celulares	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010750	Embriologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010751	Histologia Básica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores I	63010753	Integração Universidade, Serviço e Comunidade I	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010754	Formação Humana I	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica I	63010756	Primeiros Socorros	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010757	Rede de Atenção - SUS	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
Núcleo Comum	63010758	Metodologia e Iniciação Científica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA	
SEGUNDO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
2º	Processos Biológicos II - A	63010760	Anatomofisiologia dos Sistemas	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010761	Neuroanatomia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010763	Genética Básica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Processos Biológicos II - B	63010764	Histologia Avançada	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010766	Integração universidade, Serviço e Comunidade II	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores II	63010767	Epidemiologia em saúde	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010768	Formação Humana II	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010770	Introdução a Farmacologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica II	63010771	Bioquímica Médica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010772	Bases Moleculares	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
Optativa	63010772	Bases Moleculares	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA	
TERCEIRO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
3º	Processos Biológicos III	63010774	Imunologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010775	Microbiologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010776	Parasitologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores III	63010779	Integração Universidade, Serviço e Comunidade III	BÁSICA	ESPECÍFICA
		63010778	Atenção Básica em Saúde	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica III - A	63010781	Farmacologia	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
		63010782	Patologia Geral	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica III - B	63010784	Semiologia I	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Núcleo Comum	63010785	Projeto de Iniciação Científica	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA

QUARTO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
4º	Processos Biológicos IV	63010787	Medicina Alternativa e Complementar	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010788	Saúde e Meio ambiente	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada I	63010789	Interpretação de Exames	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010791	Patologia Médica	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores IV	63010793	Integração Universidade, Serviço e Comunidade IV	BÁSICA	ESPECÍFICA
		63010794	Psicologia em Saúde	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Formação da Prática Médica IV	63010796	Doenças Infectocontagiosas	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010797	Semiologia II	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
Optativa	63010798	Diagnóstico por Imagem	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA	
QUINTO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
5º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital I	63010800	Saúde da Mulher	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010801	Saúde da Criança	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada II	63010803	Saúde Mental I	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010804	Saúde em Comunidades Especiais	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores V	63010806	Integração Universidade, Serviço e Comunidade V	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Clínica Médica I - A	63010808	Dermatologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010809	Reumatologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Clínica Médica I - B	63010811	Hematologia e Hemoterapia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010812	Farmacologia Médica	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	SEXTO PERÍODO				
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
6º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital II	63010814	Saúde da Mulher	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010815	Saúde da Criança	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada III	63010817	Saúde Mental II	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores VI	63010819	Integração Universidade Serviço e Comunidade VI	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Clínica Médica II - A	63010821	Oftalmologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010822	Otorrinolaringologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010823	Gastroenterologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Clínica Médica II - B	63010825	Respiratório	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010826	Cardiologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	SÉTIMO PERÍODO				
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
7º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital III	63010828	Administração e Gerenciamento em Saúde	BÁSICA	ESPECÍFICA
		63010829	Informática Médica	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada IV	63010831	Síndromes em Medicina	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010832	Medicina Legal	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010833	Endocrinologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Fundamentos integradores VII	63010835	Integração Universidade Serviço e Comunidade VII	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Clínica Médica III - A	63010837	Urologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010838	Nefrologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Clínica Médica III - B	63010840	Urgência e Emergência I	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010841	Bases Cirúrgicas e Técnicas Operatórias	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
Núcleo Comum	63010842	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA	

OITAVO PERÍODO					
Per.	Módulo	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
8º	Atenção à Saúde no Ciclo Vital IV	63010844	Saúde do Adulto	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010845	Saúde do Trabalhador	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Medicina Integrada V	63010846	Cuidados Paliativos	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010847	Medicina Intensiva	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Fundamentos Integradores VIII	63010850	Integração Universidade, Serviço e Comunidade VIII	BÁSICA	ESPECÍFICA
	Clínica Médica IV - A	63010852	Ortopedia e Traumatologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010853	Neurologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
	Clínica Médica IV - B	63010855	Urgência e Emergência II	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010856	Anestesiologia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
		63010857	Cirurgia	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
Optativa	63010858	Libras	BÁSICA	NÃO ESPECÍFICA	
NONO a DÉCIMO SEGUNDO PERÍODOS					
Per.	-	Código	Componente Curricular	Básica / Profissionalizante	Específica / Não Específica
9º	-	63010859	Estágio Médico (Internato) I	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
10º	-	63010860	Estágio Médico (Internato) II	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
11º	-	63010861	Estágio Médico (Internato) III	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA
12º	-	63010862	Estágio Médico (Internato) IV	PROFISSIONALIZANTE	ESPECÍFICA

**RESOLUÇÃO N° 03, de 14 de agosto de 2021, do Conselho do Curso de Medicina do
Campus Universitário de Paraíso do Tocantins.**

ANEXO II

(Aprovado conforme Ata n° 02/2021, da Reunião do dia 14 de agosto de 2021, do Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins)

ANÁLISE DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO

Acadêmico:	
N° matrícula:	Estrutura Curricular – UnirG:

REQUERIMENTO								
Disciplina(s) cursada(s)	IES	CR	CH	Nota	Módulo e respectivo componente curricular	CR	CH	Per.
PARECER DA CAPAC								

Campus Universitário de Paraíso do Tocantins/TO, ____ de _____ de _____.

Profa. Ma. Anandra dos Santos Pizollato
Coordenadora do Curso de Medicina
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus Universitário de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria n° 11/2020